



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – CNPJ: 75.671.313/0001-70, LOTE 002, ITEM 05 R\$ 88,00.</b>
<b>2 – DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA - ME – CNPJ: 12.473.760/0001-03, LOTE 001, ITEM 09 R\$ 30,00; LOTE 002, ITEM 011 R\$ 6,60.</b>
<b>3 – JC EXTINTORES – CNPJ: 72.543.010/0001-84, LOTE 001, ITENS 02 R\$ 13,05; 03 R\$ 16,20; 04 R\$ 13,95; 06 R\$ 24,50; 08 R\$ 35,10; LOTE 002, ITENS 08 R\$ 82,71; 010 R\$ 6,90.</b>
<b>4 – M. MOCELIN &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.971.216/0001-18, LOTE 001, ITENS 05 R\$ 54,50; 07 R\$ 42,90; LOTE 002, ITENS 01 R\$ 49,00; 03 R\$ 202,00; 07 R\$ 294,00; 09 R\$ 8,90; 012 R\$ 330,00; 013 R\$ 16,90.</b>
<b>5 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES – CNPJ: 22.175.110/0001-27, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 23,50; LOTE 002, ITNES 02 R\$ 101,00; 04 R\$ 209,00; 06 R\$ 125,00.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.629,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).</b>

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

  
Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**0C55787F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2017 – Pregão nº 121/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**ADITIVO: JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao Memorando nº 502/SMS/2018, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Processo Administrativo nº 6504/2018, onde a empresa vencedora da licitação apresentou interesse em prorrogar o contrato, e realizar correção dos valores. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para que seja dado início a fase interna de licitação, e como previsto em contrato, vide CLÁUSULA SEGUNDA, o contrato não prece atualização de valor.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 08 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**886BA4FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 863/2016 – Tomada de Preços nº 35/2016.

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 8.611,00m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Flamingo (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz); Rua Perdiz (trecho entre a Rua Flamingo e Pelicano) e Rua Pelicano (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz).

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa (fl. 02), anexo ao Processo Administrativo nº 6071/2018, onde justifica que é necessário que seja prorrogado para execução da obra e demais procedimento. Através de Despacho (fl. 10), a Fiscalização Técnica, constatou que foram executados 48,47% dos serviços contratados, e devido às precipitações pluviométricas muito acima da média dificultaram o andamento dos serviços acabou atrasando na execução complementar e readequação do sistema de macrodrenagem e realinhamento dos meios-fios, sendo possível prorrogação de prazo do contrato. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação, por mais 90 (noventa) dias.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 13 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**BDB3B41E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – CNPJ: 75.671.313/0001-70, LOTE 002, ITEM 05 R\$ 88,00.

2 – DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA - ME – CNPJ: 12.473.760/0001-03, LOTE 001, ITEM 09 R\$ 30,00; LOTE 002, ITEM 011 R\$ 6,60.

3 – JC EXTINTORES – CNPJ: 72.543.010/0001-84, LOTE 001, ITENS 02 R\$ 13,05; 03 R\$ 16,20; 04 R\$ 13,95; 06 R\$ 24,50; 08 R\$ 35,10; LOTE 002, ITENS 08 R\$ 82,71; 010 R\$ 6,90.

4 – M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.971.216/0001-18, LOTE 001, ITENS 05 R\$ 54,50; 07 R\$ 42,90; LOTE 002, ITENS 01 R\$ 49,00; 03 R\$ 202,00; 07 R\$ 294,00; 09 R\$ 8,90; 012 R\$ 330,00; 013 R\$ 16,90.

5 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES – CNPJ: 22.175.110/0001-27, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 23,50; LOTE 002, ITENS 02 R\$ 101,00; 04 R\$ 209,00; 06 R\$ 125,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.629,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**CEF8C17E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018.**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – CNPJ: 75.671.313/0001-70, LOTE 002, ITEM 05 R\$ 88,00.</b>
<b>2 – DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA - ME – CNPJ: 12.473.760/0001-03, LOTE 001, ITEM 09 R\$ 30,00; LOTE 002, ITEM 011 R\$ 6,60.</b>
<b>3 – JC EXTINTORES – CNPJ: 72.543.010/0001-84, LOTE 001, ITENS 02 R\$ 13,05; 03 R\$ 16,20; 04 R\$ 13,95; 06 R\$ 24,50; 08 R\$ 35,10; LOTE 002, ITENS 08 R\$ 82,71; 010 R\$ 6,90.</b>
<b>4 – M. MOCELIN &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.971.216/0001-18, LOTE 001, ITENS 05 R\$ 54,50; 07 R\$ 42,90; LOTE 002, ITENS 01 R\$ 49,00; 03 R\$ 202,00; 07 R\$ 294,00; 09 R\$ 8,90; 012 R\$ 330,00; 013 R\$ 16,90.</b>
<b>5 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES – CNPJ: 22.175.110/0001-27, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 23,50; LOTE 002, ITENS 02 R\$ 101,00; 04 R\$ 209,00; 06 R\$ 125,00.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.629,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).</b>

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDER MARQUES DA ROSA****LEANDRO SCHMIT****GUILHERME SERFERT NETO****PRISCILA DE LUCA**

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:F7972B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – CNPJ: 75.671.313/0001-70, LOTE 002, ITEM 05 R\$ 88,00.**

**2 – DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA - ME – CNPJ: 12.473.760/0001-03, LOTE 001, ITEM 09 R\$ 30,00; LOTE 002, ITEM 011 R\$ 6,60.**

**3 – JC EXTINTORES – CNPJ: 72.543.010/0001-84, LOTE 001, ITENS 02 R\$ 13,05; 03 R\$ 16,20; 04 R\$ 13,95; 06 R\$ 24,50; 08 R\$ 35,10; LOTE 002, ITENS 08 R\$ 82,71; 010 R\$ 6,90.**

**4 – M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.971.216/0001-18, LOTE 001, ITENS 05 R\$ 54,50; 07 R\$ 42,90; LOTE 002, ITENS 01 R\$ 49,00; 03 R\$ 202,00; 07 R\$ 294,00; 09 R\$ 8,90; 012 R\$ 330,00; 013 R\$ 16,90.**

**5 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES – CNPJ: 22.175.110/0001-27, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 23,50; LOTE 002, ITENS 02 R\$ 101,00; 04 R\$ 209,00; 06 R\$ 125,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.629,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).**

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:EC3321CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços técnicos para manutenção de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno a gás incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

**1 – FEDRIGO & RENK LTDA – CNPJ: 04.514.018/0001-62, LOTE 001 R\$ 35.640,00.**

**2 – MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ: 08.451.188/0001-04, LOTE 002 R\$ 55.285,50**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 90.925,50 (noventa mil, novecentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:6F38C7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA PELLEGRINI - EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 628/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 46/2018.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para ministrar palestra ao público em geral, sobre a importância da literatura no Desenvolvimento Cultural de nosso País, em 17/10/2018.

**PRAZO:** 180 dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonc	da
3320		07.005.13.392.1301.2054	0		3.3.90.39.48.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:EED65578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS.**

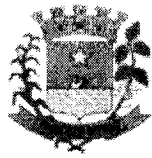
**ESPÉCIE:** Contrato nº 629/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 47/2018.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**PRAZO:** 365 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 219.262,68 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **RAQUEL BERTOLDO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 630/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 47/2018.



## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.**

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA – ME, JC EXTINTORES, M. MOCELIN & CIA LTDA – EPP e SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – CNPJ: 75.671.313/0001-70, LOTE 002, ITEM 05 R\$ 88,00.</b>
<b>2 – DIAMANTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTFA - ME – CNPJ: 12.473.760/0001-03, LOTE 001, ITEM 09 R\$ 30,00; LOTE 002, ITEM 011 R\$ 6,60.</b>
<b>3 – JC EXTINTORES – CNPJ: 72.543.010/0001-84, LOTE 001, ITENS 02 R\$ 13,05; 03 R\$ 16,20; 04 R\$ 13,95; 06 R\$ 24,50; 08 R\$ 35,10; LOTE 002, ITENS 08 R\$ 82,71; 010 R\$ 6,90.</b>
<b>4 – M. MOCELIN &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.971.216/0001-18, LOTE 001, ITENS 05 R\$ 54,50; 07 R\$ 42,90; LOTE 002, ITENS 01 R\$ 49,00; 03 R\$ 202,00; 07 R\$ 294,00; 09 R\$ 8,90; 012 R\$ 330,00; 013 R\$ 16,90.</b>
<b>5 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES – CNPJ: 22.175.110/0001-27, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 23,50; LOTE 002, ITNES 02 R\$ 101,00; 04 R\$ 209,00; 06 R\$ 125,00.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.629,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).</b>

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018**

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019**

DETENTOR DA ATA:

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

CNPJ nº: 75.671.313/0001-70

FONE: 3523-3474

Rua PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018**

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA, sediada na Rua Pará, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI, portadora do RG nº 44994828 e do CPF nº 628.044.309-44.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTIMBEL	UN	70,00	88,00

Valor total da Ata R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.

3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;

3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.







- 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá a Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI portadora do R.G. nº 44994828 e inscrita no CPF/MF sob nº 628.044.309-44, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor.
- 6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160		04.122.0401.2.002		000
260	02.001	14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		000
880	05.002	23.122.2301.2.011		510
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.04.00	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.28.00	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.30.44.00	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		000
6570	13.004	06.182.0402.2.096		509
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

JTD

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

ltd



as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. Lariete Terezinha Dorini, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.869-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

DETENTORA DA ATA  
Lariete Terezinha Dorini  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME**

**CNPJ nº: 12.473.760/0001-03**

**FONE: 43 3242-2799**

**ROD. PR 090 KM 02, KM 02 - CEP: 86130000 - BAIRRO: ZONA URBANA**

**Londrina/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na ROD. PR 090 KM 02, KM 02 - CEP: 86130000 - BAIRRO: ZONA URBANA, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.473.760/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Inácio Rogerio Martins portador do R.G. sob nº 6.495.593-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.561.459-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para recargas de extintores e placas indicativas, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTE EXTINTORES	UN	50,00	30,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	VISUAL PLACAS	UN	800,00	6,60

Valor total da Ata R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.

3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;

3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.





- 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá a Caberá ao Sr. Pedro Volnei Andrade Oliveira portador do R.G. sob nº 4.095.736-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 537.904.219-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.04.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078	000	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



5510	11.001	15.452.1501.2.081	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	000
6160	12.002	18.542.1801.2.091	000
6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	509
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.8.** A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.1.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Inácio Rogério Martins, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

DETENTORA DA ATA  
Inácio Rogério Martins  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA

CNPJ nº: 72.543.010/0001-84

FONE: 32257277

RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRAO, 845 - CEP: 85506540 -  
BAIRRO INDUSTRIAL

Pato Branco/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

- 3.2.** A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3.** Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4.** A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
- 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2.** As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3.** A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5.** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7.** A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8.** A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9.** A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10.** Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
			3.3.90.30.04.00	
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.28.00	000
			3.3.90.30.44.00	
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

- 7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1.A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE FERMINO DA ROSA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA.

DETENTORA DA ATA  
JOSE FERMINO DA ROSA  
Sócio administrador

#### TESTEMUNHAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA

CNPJ nº: 72.543.010/0001-84

FONE: 32257277

RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRAO, 845 - CEP: 85506540 -  
BAIRRO INDUSTRIAL

Pato Branco/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

- 3.2.** A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3.** Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4.** A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
- 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2.** As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3.** A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5.** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7.** A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8.** A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9.** A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10.** Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto:  
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
			3.3.90.30.04.00	
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.28.00	000
			3.3.90.30.44.00	
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

- 7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1.A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


12.3.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE FERMINO DA ROSA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

  
JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA.  
  
DETENTORA DA ATA  
JOSE FERMINO DA ROSA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº: 05.971.216/0001-18

FONE: (46) 3524-8000

ROD PR 475, KM 33,3, S/N BRCAO 1 - CEP: 85575000 - BAIRRO:  
PARQUE INDUSTRIAL II


São Jorge d'Oeste/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP, sediada na ROD PR 475, KM 33,3, S/N BRCAO 1 - CEP: 85575000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.971.216/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS MOCELIN, portador do RG nº 75039700 e do CPF nº 034.445.069-45.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	54,50
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	42,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	10,00	49,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	20,00	202,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	294,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	200,00	8,90
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	150,00	330,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	MOCELIN	UN	150,00	16,90

Valor total da Ata R\$ 83.795,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

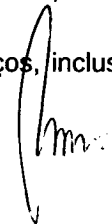
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



- 3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
  - 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.





- 4.9.** A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10.** Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11.** Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12.** A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

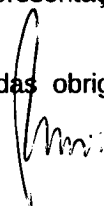
- 5.1.** Caberá ao Sr MARCOS MOCELIN, portador do RG nº 75039700 e do CPF nº 034.445.069-45 e inscrito no CPF/MF sob nº 537.904.219-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1.** O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5.** Valor.
- 6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

- 7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.
- 7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.44.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

- 7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

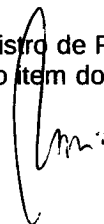
- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.
- 8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



- 10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1.A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. MARCOS MOCELIN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21



M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



Página 7

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

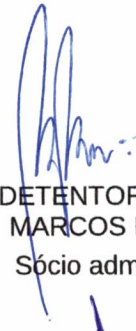


TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE



DETENTORA DA ATA  
MARCOS MOCELIN  
Sócio administrador



MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA  
ME

CNPJ nº: 22.175.110/0001-27

FONE: 4630252520

RUA BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO:  
CENTRO

Pato Branco/PR

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018**

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.110/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, portador do RG nº 42694401 e do CPF nº 584.215.729-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	SUL BRASIL	UN	50,00	23,50
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	50,00	101,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	209,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS – BC – COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	125,00

Valor total da Ata R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de

acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

- 3.2.** A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3.** Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4.** A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
- 3.4.1.** O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2.** As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3.** A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5.** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7.** A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8.** A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9.** A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.



- 4.10.** Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11.** Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12.** A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** Caberá ao Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES portador do R.G. sob nº 2694401 e inscrito no CPF/MF sob nº 584.215.729-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1.** O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5.** Valor.
- 6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.
- 7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.44.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

- 7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.
- 8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos

caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1.A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

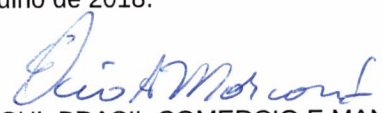
12.4.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO  
DE EXTINTORES LTDA ME  
DETENTORA DA ATA  
ELCIO ANTONIO MARCONDES  
Sócio administrador

0:0368

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2018 com vigência de 30/07/2018 a 29/07/2019 conforme segue:

**ATA SRP Nº 635/2018****EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA****CNPJ Nº 75.671.313/0001-70**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTIMBEL	UN	70,00	88,00

**ATA SRP Nº 636/2018****EMPRESA DETENTORA: DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME****CNPJ Nº 12.473.760/0001-03**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTE EXTINTORES	UN	50,00	30,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	VISUAL PLACAS	UN	800,00	6,60

**ATA SRP Nº 637/2018****EMPRESA DETENTORA: JC EXTINTORES****CNPJ Nº 72.543.010/0001-84**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	500,00	13,05
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	200,00	16,20
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	JC EXTINTORES	UN	50,00	13,95
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 ( OITO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	24,50
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	35,10
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS - COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	82,71

02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	GRAFF ART	UN	600,00	6,90
----	----	-------	--	-----------	----	--------	------

**ATA SRP Nº 638/2018**

**EMPRESA DETENTORA: M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 05.971.216/0001-18**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	54,50
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	42,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	10,00	49,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	20,00	202,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	294,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	200,00	8,90
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	150,00	330,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	MOCELIN	UN	150,00	16,90

**ATA SRP Nº 639/2018**

**EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME**

**CNPJ Nº 22.175.110/0001-27**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	SUL BRASIL	UN	50,00	23,50
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	50,00	101,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	209,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	125,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018

NÁDIA DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

**SILVANO ZANEDIN**Pregoeiro  
Fornecedor

Edemilson Antonio Stresser – ME

**EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

Fornecedor

Publicado por:  
Elias Chagas Andrade  
Código Identificador: E1FEF13F**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2018 com vigência de 30/07/2018 a 29/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 635/2018

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTIMBEL	UN	70,00	88,00

ATA SRP Nº 636/2018

EMPRESA DETENTORA: DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 12.473.760/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTE EXTINTORES	UN	50,00	30,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	VISUAL PLACAS	UN	800,00	6,60

ATA SRP Nº 637/2018

EMPRESA DETENTORA: JC EXTINTORES

CNPJ Nº 72.543.010/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUÍMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	500,00	13,05
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUÍMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	200,00	16,20
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	JC EXTINTORES	UN	50,00	13,95
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUÍMICO SECO) DE 8 ( OITO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	24,50
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	35,10
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS - COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	82,71
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	GRAFF ART	UN	600,00	6,90

ATA SRP Nº 638/2018

EMPRESA DETENTORA: M. MOCELIN &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.971.216/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	54,50
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUÍMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	42,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	10,00	49,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	202,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	294,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	200,00	8,90
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	150,00	330,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	MOCELIN	UN	150,00	16,90

ATA SRP Nº 639/2018

EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 22.175.110/0001-27



Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	SUL BRASIL	UN	50,00	23,50
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	50,00	101,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	209,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	125,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:72B1BDFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de serviços técnicos para manutenção de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno à gás incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra do PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018 com vigência de 30/07/2018 a 29/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 633/2018

EMPRESA DETENTORA: FEDRIGO & RENK LTDA

CNPJ Nº 04.514.018/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	48693	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE DVD, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	84,00
02	2	48694	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS MINI-SISTEM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	114,00
02	3	48695	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	312,00
02	4	48696	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE CAIXA DE SOM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	30,00	146,00
02	5	48697	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	116,00
02	6	48698	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE COM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	118,00
02	7	48699	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, CONDUTOR.	M	80,00	6,00
02	8	48700	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO	UN	30,00	10,00
02	9	48701	PLUG CONECTOR CÂNON XLR FEMEA	UN	30,00	10,00

ATA SRP Nº 634/2018

EMPRESA DETENTORA: MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.451.188/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	20826	ABRACADEIRA	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	150,00	1,95
01	2	63630	ALONGADOR DE TUBO ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	18,20
01	3	63631	BICO ½ SAE X 3/8 BM	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	11,80
01	4	63632	BORBOLETA P45	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	10,00
01	5	63633	BUCHA DE REDUÇÃO ½ X 1/8	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	9,15
01	6	63634	CANO TUBO DE COBRE FLEXIVEL ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	26,80
01	7	63635	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 4 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	20,35
01	8	63636	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 6 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	24,00
01	9	63637	CONEXÃO PARA GÁS ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	100,00	17,95
01	10	63638	ESPALHADOR GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	34,00
01	11	63639	ESPALHADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	21,00
01	12	63640	ESPALHADOR NORMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	15,00
01	13	63641	GRELHA 30 X 30 CM	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	61,00
01	14	63642	INJETOR QUEIMADOR MÉDIO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	13,00
01	15	63643	INJETOR QUEIMADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	12,50
01	16	63644	MANGUEIRA METÁLICA 2 M	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	71,00
01	17	63645	MOLA DA PORTA DO FORNO DE FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	11,50
01	18	63646	QUEIMADOR COROA GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	81,00
01	19	63647	QUEIMADOR DE FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	105,00
01	20	63648	QUEIMADOR DUPLO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	15,00	138,00
01	21	63649	QUEIMADOR DUPLO GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	15,00	175,00
01	22	63650	QUEIMADOR SIMPLES	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	111,00
01	23	63651	REGISTRO RAMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	34,00
01	24	63652	REGISTRO SIMPLES	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	38,00
01	25	63653	REGULADOR DE GÁS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	46,00
01	26	63654	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS INDUSTRIAL E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	MULTI TEC	H	200,00	85,00
01	27	63655	VIDRO PARA FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	72,00

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018